DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Sexta-feira, 05 de abril de 2024 | Ano III | Edição nº 403A



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Lei Complementar nº 397/2024
De 04 de abril de 2024.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários públicos municipais, compreendidos nos anexos I, III e V, da Lei Complementar n.º 267/2013, o reajuste de 2% (dois inteiros por cento) sobre o salário base.

Art. 2º - Tal reajuste refere-se ao fixado no Art. 7º da Lei Complementar n.º 267/2013, de 30 de agosto de 2013, bem como no disposto no Art. 98, § 1º, da Lei Complementar nº 377 de 24 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar as novas tabelas de salário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Pilar do Sul, 04 de abril de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Setor de Recursos Humanos

Vigência 01/04/2024		
Tabela de Salários= 2% sobre o valor de Janeiro/2024		
Ref.	**Valor**	**Valor Corrigido**
1	R$ 1.310,36	R$ 1.336,57
2	R$ 1.531,90	R$ 1.562,54
3	R$ 1.641,32	R$ 1.674,14
4	R$ 1.828,14	R$ 1.864,70
5	R$ 2.012,25	R$ 2.052,49
5A*	R$ 2.824,00*	R$ 2.880,48
6	R$ 2.177,05	R$ 2.220,59
6A*	R$ 3.055,28*	R$ 3.116,39
7	R$ 2.401,91	R$ 2.449,94
7A*	R$ 3.370,59*	R$ 3.438,00
8	R$ 2.620,75	R$ 2.673,17
9	R$ 2.822,90	R$ 2.879,35
10	R$ 3.005,18	R$ 3.065,28
11	R$ 3.163,84	R$ 3.227,11
12	R$ 3.518,04	R$ 3.588,40
13	R$ 3.677,53	R$ 3.751,08
14	R$ 4.470,66	R$ 4.560,07
15	R$ 5.365,76	R$ 5.473,07
16	R$ 5.900,80	R$ 6.018,82
17	R$ 6.490,20	R$ 6.620,00
18	R$ 7.670,58	R$ 7.823,99
	L.C. 393/2024	**01/04/2024**

CONSELHO TUTELAR	
Valor Atual	**Valor Corrigido**
R$ 2.012,25	**R$ 2.052,50**

HORA/AULA	**R$ 15,72**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Lei Complementar nº 398/2024
De 04 de abril de 2024

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DA CLASSE DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Nenhum servidor integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica, no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Pilar do Sul, receberá remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º - Fica concedido aos funcionários públicos municipais, compreendidos nos anexos I, II e III da Lei Complementar n.º 217/2007, o reajuste de 2%, (dois inteiros por cento) sobre o salário base.

§ 1º. Para fins de abrangência desta lei, considera-se integrante da Classe Docente o profissional investido nos cargos públicos efetivos de Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor de Educação Básica II (PEB II, Diretor de Escola da Educação Básica, Coordenador Pedagógico da Educação Básica e Coordenador Municipal da Educação Básica.

§ 2º. Tal reajuste também se aplica aos servidores regidos pela Lei Complementar n.º 232, de 16 de março de 2009; artigo 2º, § 2º e pela Lei nº 2.091, de 16 de setembro de 2005, artigo 3º inciso II alínea b e inciso III, com as suas consequentes alterações, em especial Lei Complementar nº 233, de 16 de março de 2009.

Art. 3º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar as novas tabelas de salário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada em orçamento.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 04 de abril de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO I - Reajuste de 2% sobre o valor de janeiro/2024					
PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R$	R$ 2.961,63	R$ 3.109,80	R$ 3.265,25	R$ 3.428,52	R$ 3.599,93
II-PÓS 360 H R$	R$ 3.257,85	R$ 3.420,70	R$ 3.591,77	R$ 3.627,69	R$ 3.959,96
III-PÓS 800 H R$	R$ 3.583,62	R$ 3.762,83	R$ 4.159,07	R$ 4.148,45	R$ 4.355,89
IV-MESTRE R$	R$ 3.941,99	R$ 4.139,06	R$ 4.346,00	R$ 4.563,30	R$ 4.791,54
V- DOUTOR R$	R$ 4.336,17	R$ 4.553,02	R$ 4.780,60	R$ 5.019,67	R$ 5.270,65

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R$	R$ 3.540,26	R$ 3.717,25	R$ 3.903,13	R$ 4.098,29	R$ 4.303,20
II-PÓS 360 H R$	R$ 3.894,25	R$ 4.089,00	R$ 4.293,44	R$ 4.508,13	R$ 4.733,51
III-PÓS 800 H R$	R$ 4.283,68	R$ 4.497,90	R$ 4.722,76	R$ 4.958,95	R$ 5.206,91
IV-MESTRE R$	R$ 4.712,09	R$ 4.947,72	R$ 5.195,09	R$ 5.454,83	R$ 5.727,02
V- DOUTOR R$	R$ 5.183,28	R$ 5.442,44	R$ 5.714,59	R$ 6.000,37	R$ 6.300,38

COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R$	R$ 5.050,88	R$ 5.303,39	R$ 5.568,53	R$ 5.846,97	R$ 6.139,32
II-PÓS 360 H R$	R$ 5.555,89	R$ 5.833,71	R$ 6.125,45	R$ 6.431,69	R$ 6.753,25
III-PÓS 800 H R$	R$ 6.111,49	R$ 6.417,11	R$ 6.737,95	R$ 7.074,81	R$ 7.428,58
IV-MESTRE R$	R$ 6.722,60	R$ 7.058,79	R$ 7.411,77	R$ 7.782,33	R$ 8.171,46
V- DOUTOR R$	R$ 7.394,91	R$ 7.764,72	R$ 8.152,90	R$ 8.560,59	R$ 8.988,61

ANEXO II - Reajuste de 2% sobre o valor de janeiro/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

DIRETOR DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R$	R$ 6.061,03	R$ 6.364,05	R$ 6.682,28	R$ 7.016,44	R$ 7.367,17
II-PÓS 360 H R$	R$ 6.667,15	R$ 7.000,48	R$ 7.350,49	R$ 7.718,01	R$ 8.103,94
III-PÓS 800 H R$	R$ 7.333,80	R$ 7.700,51	R$ 8.085,61	R$ 8.489,83	R$ 8.914,36
IV-MESTRE R$	R$ 8.067,21	R$ 8.470,57	R$ 8.894,09	R$ 9.338,81	R$ 9.805,73
V- DOUTOR R$	R$ 8.873,96	R$ 9.317,64	R$ 9.784,71	R$ 10.272,66	R$ 10.786,29

ANEXO III - Reajuste de 2% sobre o valor de janeiro/2024

COORDENADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R$	R$ 6.364,02	R$ 6.682,25	R$ 7.016,31	R$ 7.367,16	R$ 7.737,06
II-PÓS 360 H R$	R$ 7.000,46	R$ 7.350,48	R$ 7.717,99	R$ 8.103,92	R$ 8.509,14
III-PÓS 800 H R$	R$ 7.700,48	R$ 8.085,61	R$ 8.449,32	R$ 8.914,25	R$ 9.359,99
IV-MESTRE R$	R$ 8.470,52	R$ 8.894,04	R$ 9.338,76	R$ 9.805,67	R$ 10.295,97
V- DOUTOR R$	R$ 9.317,58	R$ 9.783,49	R$ 10.272,64	R$ 10.786,23	R$ 11.325,57

PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAIS - Reajuste de 2% sobre o valor de Janeiro/2024					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R$ 2.456,07	R$ 2.578,92	R$ 2.707,82	R$ 2.843,23	R$ 2.985,38

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAIS - Reajuste de 2% sobre o valor de Janeiro/2024					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R$ 2.947,27	R$ 3.094,61	R$ 3.249,33	R$ 3.411,84	R$ 3.582,43

Lei Complementar nº 399/2024
De 04 de abril de 2024

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SALÁRIOS, REMUNERAÇÃO, VENCIMENTO E FUNÇÃO DOS EMPREGADOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos empregados da Câmara Municipal, compreendidos nos anexos I, II e III da Lei Complementar n.º 274/2014, o reajuste de 2,184% (dois vírgula cento e oitenta e quatro por cento) sobre o salário, remuneração, vencimento e função.

Art. 2º - Art. 2º - Fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar as novas tabelas de salário, remuneração, vencimento e função dos empregados da Câmara Municipal, compreendidas nos Anexos V e VI da Lei Complementar nº 274/14.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Pilar do Sul, 04 de abril de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO V - QUADRO DE SALÁRIO DOS EMPREGADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Padrão Ref. ↓	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R$ 1.875,24	R$ 1.931,50	R$ 1.989,45	R$ 2.049,13	R$ 2.110,60	R$ 2.173,92	R$ 2.239,14	R$ 2.306,31	R$ 2.375,50	R$ 2.446,77	R$ 2.520,17	R$ 2.595,78
B	R$ 2.233,15	R$ 2.300,14	R$ 2.369,14	R$ 2.440,21	R$ 2.513,42	R$ 2.588,82	R$ 2.666,48	R$ 2.746,47	R$ 2.828,86	R$ 2.913,73	R$ 3.001,14	R$ 3.091,17
C	R$ 3.245,33	R$ 3.342,69	R$ 3.442,97	R$ 3.546,26	R$ 3.652,65	R$ 3.762,23	R$ 3.875,10	R$ 3.991,35	R$ 4.111,09	R$ 4.234,42	R$ 4.361,45	R$ 4.492,29
D	R$ 3.772,27	R$ 3.885,44	R$ 4.002,00	R$ 4.122,06	R$ 4.245,72	R$ 4.373,09	R$ 4.504,28	R$ 4.639,41	R$ 4.778,59	R$ 4.921,95	R$ 5.069,61	R$ 5.221,70
E	R$ 4.585,82	R$ 4.723,39	R$ 4.865,09	R$ 5.011,04	R$ 5.161,37	R$ 5.316,21	R$ 5.475,70	R$ 5.639,97	R$ 5.809,17	R$ 5.983,45	R$ 6.162,95	R$ 6.347,84
F	R$ 5.504,01	R$ 5.669,13	R$ 5.839,20	R$ 6.014,38	R$ 6.194,81	R$ 6.380,65	R$ 6.572,07	R$ 6.769,23	R$ 6.972,31	R$ 7.181,48	R$ 7.396,92	R$ 7.618,83

ANEXO VI - QUADRO DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEL	VALOR
I	R$ 5.611,81
II	R$ 7.057,89

QUADRO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO	
Chefe da Divisão Administrativa	R$ 1.463,66	
Chefe da Divisão Financeira	R$ 1.463,66	
Controlador Interno	R$ 2.744,40	
Diretor Administrativo e Financeiro	25% ou	R$ 7.057,89
Assessor Jurídico	25% ou	R$ 7.057,89
Diretor Legislativo	25% ou	R$ 7.057,89

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5° TERMO ADITIVO

(Prorrogação da Vigência e Acréscimo de Valor)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: GENTE SEGURADORA SA

Referência: Pregão Presencial nº 16/2021 – Contrato nº 15/2021

Processo eletrônico nº: 2.612/2.024

CLÁUSULA 01 - Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 6.1, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2024, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 02 – Fica reajustado o valor anual do contrato, calculado pelo Índice IPCA do IBGE, alterando o valor anual de R$ 83.263,77 (oitenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos) para R$ 85.256,97 (oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Data: 21 de março de 2024.

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6° TERMO ADITIVO

(Prorrogação da Vigência e Ajuste de Valor Anual do Plano de Trabalho)

Administração Pública: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Organização da Sociedade Civil (OSC): COMUNIDADE CRISTÃ PILARENSE - CCP

Referência: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2.019, TERMO DE COLABORAÇÃO N° 03/2.020.

Processo eletrônico nº: 1.014/2.024

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditada ao termo de colaboração original em sua CLAUSULA SEGUNDA, para constar a quantia do Plano de Trabalho para o valor de 1.303.845,99 (um milhão e trezentos e três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de 108.653,83 (cento e oito mil e seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos), aproveitando o saldo remanescente do 5° (quinto) Aditivo no valor de R$ 202.997,52, que deverá ser deduzido das parcelas iniciais do 6° (sexto) Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao Termo de Colaboração original em sua CLÁUSULA QUARTA, para prorrogação do termo por mais 12 (doze) meses a retroagindo seus efeitos dia 13 de Fevereiro de 2024.

Data: 03 de abril de 2024.

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM JESUS

Processo n.º: 12528/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera revogando-se expressamente a redação contida no 2° aditivo ao termo de colaboração em tela, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024, o contrato original, em sua **cláusula 2.1** que passa a viger com a seguinte redação:

"A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a quantia total anual de R$401.600,04 (quatrocentos e um mil, seiscentos reais, e quatro centavos), divididos em R$30.000,00 (trinta mil reais), por mês, valor este de Recursos Municipais, R$2.300,00 (dois mil e trezentos reais) por mês, valor este recebido de Recursos Estaduais e R$1.166,67 (um mil cento e sessenta e seis reais, e sessenta e sete centavos) por mês, valor este recebido de Recursos Federais."

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores relativos aos recursos estaduais e federais são estimados e repassados na integridade do envio mensal dos respectivos entes públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA TERCEIRA – Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente aditamento.

Pilar do Sul, 22 de março de 2024.

.....

Processo Administrativo Eletrônico nº 13833/2023

ASSUNTO: Instalação de Ventiladores

Contratação Direta, Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21

INTERESSADO: Secretaria de Educação

DESPACHO:

1. À vista dos elementos constantes do processo, em especial a requisição da Secretaria de Educação e a manifestação da Secretaria Gestora Jurídica De Controle De Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR) de fls. retro, a qual faço dela minhas razões de decisão, AUTORIZO a contração almejada.

2. Emita-se, OPORTUNAMENTE e na forma da lei, a correspondente Nota de Empenho a favor da empresa supracitada onerando a dotação própria.

3. Publique-se.

4. Encaminhe o presente processo para as demais providências subsequentes. Local e data e assinatura realizados de forma eletrônica.

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 13/2.024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: FLYTEC ELETRICA LTDA

Processo eletrônico nº: 13.833/2.023

CLÁUSULA 1ª- O objeto do presente contrato é a serviço de instalação de 28 ventiladores de teto e 48 ventiladores de parede, com material especifico de primeira linha e primeira qualidade a ser fornecido pela **CONTRATADA,** que deverá ser realizado nas escolas municipais que possuem ventiladores de teto ou de parede aguardando a instalação, com base na tabela de levantamento abaixo:

ESCOLA	QUANTIDADE DE VENTILADORES		
	TETO	PAREDE	TOTAL

EMEI ELI LEITE	12	-	**12**
EMEI ELENI BARROS	-	06	**06**
EMEI CÉLIA ANTUNES	-	03	**03**
EMEI GUARACY	4	04	**08**
EMEFTI MARIA PERCHES	-	03	**03**
EMEF HILD HOLTZ	-	09	**09**
EMEFTI SATURNINO GÓES	-	08	**08**
EMEFTI MASAJIRO OGAWA	-	03	**03**
EMEE EDNA FERREIRA	-	01	**01**
EMEF IHA	12	-	**12**
EMEFTI NARCISO JOSÉ	-	11	**11**
TOTAL DE VENTILADORES PARA INSTALAR	**28**	**48**	**76**

CLÁUSULA 2ª - O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e o Departamento de Compras solicitará os produtos através de autorização de fornecimento/ empenho, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias, após o recebimento da comunicação, e não será aceito imposição de pedido mínimo.

CLÁUSULA 3ª - Pelos serviços prestados ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** o valor total de R$ 20.320,00 (vinte mil e trezentos e vinte reais), mediante apresentação de nota fiscal e certificação do setor competente.

Data: 12 de março de 2024.

.....

Vigilância Sanitária

Comunicados

Pilar do Sul, 05 de Abril de 2024.
Oficio 010/23-Visa
Publicação da Equipe de Vigilância Sanitária
Comunicado

Em atendimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 96 da Lei 10.083, de 23/09/1998 (Código Sanitário Estadual) que foi pactuado entre os gestores municipais e estaduais, torno publico a relação dos profissionais da Vigilância Sanitária Municipal que deverão exercer as atribuições do seu cargo, devidamente identificada por credencial e/ou identificação instituída no município que diferencie o profissional com atribuição com autoridade sanitária:

Ord.	Função	Nome	RG	Credencial	Carga/Hor
01	Diretor	Zacarias Gomes Fogaça	25.340.029.6	2397	40 hs
02	Agente Sanitário	Ivone Monteiro	24.638.637-X	4394	40 hs
03	Agente Sanitário	José Antonio de Carvalho	20.807.317-X	0233	40 hs
04	Agente Sanitário	Sandro G.Almeida	25.274.500-0	2378	40 hs
05	Agente Sanitário	Isabel T. de Carvalho Rugine	274554367	2291	40 hs
06	Farmacêutica	Valdenise B. de Goes Campos	33.600.143-5	4271	40 hs
09	Arquiteta	Talita Peixoto dos Santos	42.276.464-4	4320	05 hs

Marcos Augusto de Gois Vieira
Secretario Municipal de Saúde

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.